

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 50, de 5 de julho 2019 (50/2019)

Publicada no DOESC nº 21.055, de 12.07.2019

Altera a Resolução CDPESC nº 15/2014.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da LCE 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 106ª sessão ordinária ocorrida em 05 de julho de 2019, **DELIBERA:**

“Art. 2º.....

[...]

§ 18. Havendo possibilidade de solução consensual da pretensão, judicial ou extrajudicial, o limite previsto no caput será aferido, excepcionalmente, apenas em relação ao assistido que originariamente procurou o atendimento.”

Florianópolis/SC, 5 de julho de 2019.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN

Presidente do CSDPESC